

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

OK

ANTE PROJETO DE LEI Nº 001/97
DENOMINA-SE DE AVENIDA
“VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY
GOMES BATISTA” NESTA CIDADE
DE EMAS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Av. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, a Av. que tem início no cruzamento da Rua JOSÉ GOMES FILHO com a rua Vereador MANOEL BATISTA NETO, até o Conjunto Habitacional CAPITULINO LOUREIRO.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Emas-Pb, na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem for mais necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Emas, CASA MANOEL DIAS NETO.

Em, 02 de janeiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB
APROVADO
EM SESSÃO DE 02/03/97
Manoel
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

OK

(ANTE) PROJETO DE LEI Nº 001/97
DENOMINA-SE DE AVENIDA
"VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY
GOMES BATISTA" NESTA CIDADE
DE EMAS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

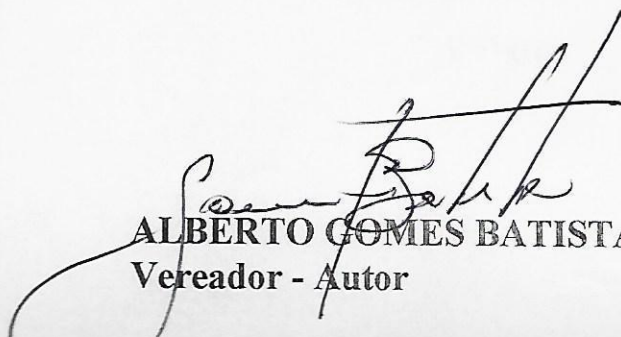
Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Av. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, a Av. que tem início no cruzamento da Rua JOSÉ GOMES FILHO com a rua Vereador MANOEL BATISTA NETO, até o Conjunto Habitacional CAPITULINO LOUREIRO.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Emas-Pb, na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem for mais necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Emas, CASA MANOEL DIAS NETO.

Em, 02 de janeiro de 1997.


ALBERTO GOMES BATISTA
Vereador - Autor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE EMAS
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 002/97

O Projeto de Lei nº 01/97, de autoria do Alberto Gomes Batista, datado de 15 de fevereiro de 1997, foi recebido pela Presidência que, cumprindo a determinação prevista no art. 32, Inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 02/95, despachou para esta Comissão para emissão de Parecer.

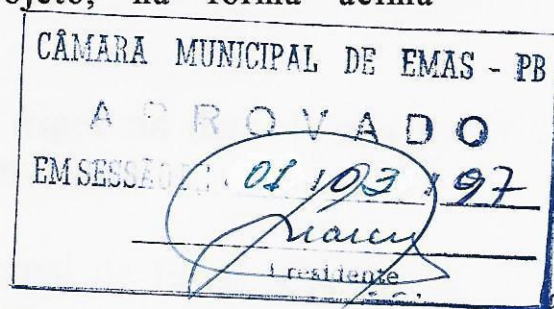
O Projeto trata de denominação de rua que ainda se encontra inominada. A matéria é, portanto, de competência desta Casa conforme determinação expressa do art. 16, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Encontra-se redigido segundo a boa técnica legislativa e não fere no que propõe, qualquer norma legal ou regimental.

Opino, pois, pela aprovação do Projeto, na forma acima explicitada.

É o Parecer.

Emas, 26 de fevereiro de 1997



Francisco Lima Gomes

Francisco Lima Gomes

Relator

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(Casa Manoel Dias Neto)

PROJETO DE LEI Nº 001/97
DENOMINA-SE DE AVENIDA
“VICE-PREFEITO JOÃO
KENNEDY GOMES BATISTA”
NESTA CIDADE DE EMAS -
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Av. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, a Av. que tem início no cruzamento da Rua JOSÉ GOMES FILHO com a rua Vereador MANOEL BATISTA NETO, até o Conjunto Habitacional CAPITULINO LOUREIRO.

Art. 2 - Fica a Prefeitura Municipal de Emas-Pb, na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos e a quem for mais necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Emas, CASA MANOEL DIAS NETO.

Em, 01 de março de 1997.

